



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC e a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicadas à matéria.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, nesta cidade de Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.241.051/0001-45, através de seu Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 0880/2023, torna-se público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 7.030 de 15 de Dezembro de 2023**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS DE EXAMES LAUDADOS E NÃO LAUDADOS RADIOLÓGICAS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS APARELHOS DE TOMOGRAFIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS EXTENSÕES NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

DIAS/HORÁRIOS:

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 17/03/2025 – Horário: 17:30:00.
- TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/03/2025 – Horário: 08:59:00.
- ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/03/2025 – Horário: 09:00:00.
- INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21/03/2025 – Horário: 09:01:00.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () Sim (X) Não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias corridos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.958,48 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.814/2025.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 30/2025.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á a dispensa de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS DE EXAMES LAUDADOS E NÃO LAUDADOS RADIOLÓGICAS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS APARELHOS DE TOMOGRAFIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS EXTENSÕES NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, conforme especificações contidas nesse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Este Aviso ocorrerá na modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.030**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** além de todas as demais condições dispostas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.3. Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa eletrônica trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS DE EXAMES LAUDADOS E NÃO LAUDADOS RADIOLÓGICAS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS APARELHOS DE TOMOGRAFIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS EXTENSÕES NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme: condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

3. DA PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

3.1. A prestação dos serviços/aquisições em questão será dividida em itens/lotes, conforme tabela descrita abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	INTERVALO MONETÁRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014.. OBS: TOMOGRAFIA GERAL E ESPECIALIZADA.	Serviço	R\$ 50,00	332	R\$ 42,19	R\$ 14.007,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	LAUDO EM 24 HORAS.					
02	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014. OBS: TOMOGRAFIA GERAL EESPECIALIZADA.	Serviço	R\$ 50,00	332	R\$ 47,66	R\$ 15.823,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	LAUDO EM 8 HORAS.					
03	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS/), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014. OBS: TOMOGRAFIA GERAL ESPECIALIZADA. LAUDO EM 2 HORAS.	Serviço	R\$ 50,00	333	R\$ 46,66	R\$ 15.537,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

04	Serviço de telerradiologia com o propósito de suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014. .OBS: Serviço PACS para exames não laudados incluindo raio x e ultrassonografia.	MÊS	R\$ 50,00	3	R\$ 3.863,50	R\$ 11.590,50
VALOR TOTAL						R\$ 56.958,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global** da dispensa eletrônica, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** quanto às especificações do objeto, bem como, no que tange às especificações técnicas mínimas aceitáveis.

3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, encontra-se na coluna **INTERVALO MONETÁRIO**, apresentado na Planilha supra, em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 7.030/2023**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.
- b) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

4.5. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores/prestadores:

- a) Que não atendam às condições mínimas previstas neste Aviso de Contratações Diretas, bem como, **Decreto Municipal nº 7.030/2023** e Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

- a) Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico, Termo de Referência (TR) ou do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Projetos Executivos, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens/materiais a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto; responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa Física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Poder Público;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa Física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/prestador;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (*Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário*).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

5.1. O ingresso do interessado na disputa da Dispensa Eletrônica de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma disposta nesse item.

5.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 17h e 30min da data da abertura para recebimento de propostas poderá cadastrar sua proposta e estar atento aos lances, pois antes das 09h00min o interessado deverá estar logado no sistema, para possível oferta de lances, caso haja concorrentes.

5.2.1. Observação: *O sistema fecha automaticamente as 08:59:00, caso haja oferta de lances eletrônicos, o período automático de 00:02:00 (dois minutos) para a disputa de lances, caso alguém ofereça um lance de menor valor, e assim sucessivamente a cada lance, acrescenta-se dois minutos, ao término de dois minutos, caso alguém não ofereça lances o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofertou o menor valor.*

5.3. O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviços ofertado(s), o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento de Dispensa.

5.4. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de até **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço final ofertado para o(s) item(ns), e os documentos de Habilitação solicitados.

5.4.1. Somente mediante autorização do Agente de Contratação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o interessado.

5.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de dispensa de licitação eletrônica, assumindo o proponente o compromisso da prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la**, até a abertura da sessão conforme disposto no preâmbulo do Aviso de Dispensa de licitação Eletrônica.

5.11. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Declarações Unificadas, conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**, deste Aviso de dispensa de licitação eletrônica.

5.11.1. Observação: *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

5.12. Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

5.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5.13. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir das **09h00min** da data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico. Os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET, no seguinte endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br aguardando o início da sessão pública, sendo encerrado no referido horário o envio propostas, também, já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DOS ITENS, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.

6.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o item, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances para os itens/lotos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8. Durante a sessão pública a comunicação entre o Agente de Contratação e os interessados ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, **sendo vedado o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances e/ou ligações telefônicas.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação para se chegar ao valor mínimo aceitável pela Administração.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

7.2.2. A negociação também poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a etapa de negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata circunstanciada do procedimento da Dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários, e total de preços, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

7.4. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer com preço acima do máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.5.6. Que não enviar a proposta ajustada ou documentação complementar dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para a execução do objeto a contento. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

7.6.2. Apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.6.3. Apresente valores incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e/ou salários, acrescidos dos respectivos encargos, quando couber, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6.4. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o interessado comprove a executabilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de valores.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação registrada no Sistema eletrônico/plataforma.

7.11. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do **Decreto Municipal nº 7.030/2023**, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados **apenas ao fornecedor/prestador melhor classificado na fase de lances.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e o documento citado na letra “i” abaixo.

OU

a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa);
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.4. Caso não se manifeste no prazo estipulado pelo Agente da Contratação, ocorrerá o instituto da decadência, perdendo o direito de se manifestar em relação àquela determinada situação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar do médico radiologista que vai emitir os laudos dos exames de tomografia:

7.2.1.1. Diploma Médico de Radiologia;

7.2.1.2. Título de Especialização em Radiologia;

7.2.1.3. Certificado de Inscrição no CRM do Médico Radiologista;

7.2.2. Apresentar o nome do Responsável Técnico que deverá ter CRM-MG.

7.2.3. Apresentar certificado de inscrição de pessoa jurídica no CRM (Conselho Regional de Medicina).

8.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

8.4.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso de Dispensa de licitação Eletrônica.

8.5. Na hipótese de necessidade de envio de **documentos complementares** aos já apresentados para a habilitação, o Agente de contratação deverá solicitar apenas ao vencedor melhor classificado, para que no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, o envio desses por meio do sistema, em formato digital ou em caso de indisponibilidade deste, poderá ainda fazê-lo encaminhando os documentos para o endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.gov.br após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver, dúvidas em relação à integridade do documento digital.

8.7. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado na presente dispensa.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato e/ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, **se for o caso**, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses** contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município de Paracatu/MG, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, e poderá ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 7030 de 15 de Dezembro de 2023**.

9.4.1. Tendo em vista que o futuro contrato a ser celebrado para a prestação dos serviços contínuos verifica-se que poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10. DA FORMA, PRAZO E LOCAIS:

10.1. A forma, prazo e local de recebimento do objeto estão estabelecidos nos **itens 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso que são partes integrantes independente de transcrição.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os critérios de recebimento do objeto da presente Dispensa estão estabelecidos no **item 05** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso que são partes integrantes independente de transcrição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são partes integrantes independente de transcrição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

13.1. As sanções e penalidades aplicáveis estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são partes integrantes independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BBMNET Licitações www.novobbmnet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal da Transparência Municipal, no Diário Oficial do Município de Paracatu AMM/MG, e também, disponibilizado aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento FRACASSADO**), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data e horários;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens **14.2.1** e **14.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento DESERTO**).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

14.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

14.14. O Município de Paracatu pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas.

14.15. É facultado ao Agente de Contratação e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.17. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

14.18. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.19. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.20. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

14.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

14.22. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações e Contratos, através do e-mail licitacao@paracatu.mg.gov.br ou pelo contato telefônico: (38) 3671-0300 e/ou 3671-0333.

15. ANEXOS

15.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Termo de Referência – TR.

15.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

15.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta.

15.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

15.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

15.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, 17 de março de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELERADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS DE EXAMES LAUDADOS E NÃO LAUDADOS RADIOLÓGICAS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS APARELHOS DE TOMOGRAFIAS HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS EXTENSÕES NO MUNICÍPIO DE PARACATU MG.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras nº 978/2025 anexa, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para o fornecimento de Laudos de Tomografia realizados através de software específico para envio digital é indispensável a assistência e precisão de diagnósticos bem como maior agilidade nas consultas, procedimentos e tratamentos aos pacientes desta Unidade. Visa também à continuidade do andamento na Assistência rápida e de alta qualidade com a telerradiologia que é uma das formas mais amplamente utilizada de uma entidade maior chamada Telemedicina, que é definida pela transmissão digital de imagens radiográficas por meio das tecnologias de informação e de comunicação com o objetivo de permitir o diagnóstico à distância, promovendo o acesso à interpretação radiológica de alta qualidade, melhorando assim o diagnóstico e a agilidade no atendimento ao paciente.

Importante dizer que a empresa que presta os serviços ora solicitados qual seja TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, protocolou nessa municipalidade em 05 de dezembro de 2024 solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (cópia do documento anexo), mas após análise do setor econômico/economistas fora emitido o PARECER ECON/SEGESP Nº 04/2025 (cópia anexa) indeferindo o pedido, bem como o Parecer PGM nº 62.2025 (cópia anexa), acompanhando a decisão. Lado outro ante a alegação por parte da então CONTRATADA que os preços estão defasados e a eminente suspensão da prestação dos serviços não nos resta a abertura de procedimento de dispensa eletrônica de licitação e coadunamente proceder a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apurar responsabilidades quanto à possível suspensão dos serviços.

De mais a mais, vislumbra-se que a presente prestação dos serviços à luz da ocorrência urgência na presente contratação, e uma vez que, se perfaz que licitações impossíveis e ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 75 - É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Ressaltamos que o processo licitatório para esta contratação se encontra em sua fase inicial, **não sendo possível ao Hospital Municipal aguardar a conclusão do mesmo.**

Desta forma para que não haja por parte dos órgãos reguladores nenhuma penalidade ou mesmo a interdição do Hospital Municipal por falta dos mesmos sugerimos que esta contratação seja realizada por **Dispensa Eletrônica** nos termos do **art. 75, II da Lei 14.133/2021** em conformidade com o **Decreto Municipal nº 7.030 de 15 de dezembro de 2023**, por entendermos que os procedimentos que envolvem a compra ocorrerão de forma mais célere.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos serviços. Assim, tem-se a previsibilidade de prestação de serviços, pelo período de 03 (três) meses, **podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, I, II e III da Lei 14.133/2021.**

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados, de forma **PARCELADA**, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer Sistema de Software, projetado para o ambiente (WEB INTERNET) com instalação de serviço de telerradiologia;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá fazer o armazenamento Full Time (tempo todo) de exames e seus respectivos laudos pelo tempo de vigência do contrato, ser responsável por backup dos exames, entregar os exames via internet ao Hospital Municipal, ao final do contrato deverá entregar os todos os exames (laudados e não laudados) em mídia física (HD ou similar) e fornecer médicos responsáveis técnicos (RT) pelos exames de tomografia se necessário, que deverá realizar uma visita *in loco* caso seja necessário.

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá implantar e fornecer treinamento *in loco*, para todas as equipes médicas e do setor Imagem do Hospital Municipal de Paracatu-MG;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico para eventuais problemas com computadores, protocolos de exames, ou envio de exames com funcionamento em 24 (vinte e quatro) horas com acesso remoto em 48 (quarenta e oito) horas *in loco* se for necessário.

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá enviar os laudos de exames de tomografia em até 24 (vinte e quatro) horas para os exames eletivos, em até 08 (oito) horas para os exames de urgência, 02 (duas) horas para exames de emergência, o serviço PACS dos exames não laudados (tomografias, raio x e ultrassonografia devem ser disponíveis com tempo aproximado a 15 minutos após envio;

4.1.6. A **CONTRATADA** deverá enviar os laudos dos exames de tomografia computadorizada já digitados e assinados eletronicamente pelo especialista com RQE responsável pelo laudo e com acesso para conferência online e protocolo de entrega por login e senha ou QR-Code;

4.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

4.3. Os serviços de Instalação de Telerradiologia, Implantação e Treinamento in loco, serão executados em até 03 (três) dias depois de recebido a AE, devendo os mesmos estarem concluídos em até 07 (sete) dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados **com base nos parâmetros mínimos** a seguir estabelecidos:

4.4.1. Os laudos serão enviados eletronicamente e com Certificado de assinatura digital via Internet;

4.4.2. Os laudos de exame de tomografia de urgência e emergência terão que ter retorno até no **máximo 08 (oito) e 2 (duas) horas respectivamente** após o envio dos exames;

4.4.3. Os laudos de exame de tomografias de rotina terão seu retorno até no **máximo 24 (vinte e quatro) horas** após o envio dos exames;

4.4.4. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de atendimento **24 (vinte e quatro) horas** por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do Contrato.

4.4.5. Os laudos deverão ser expedidos pela empresa **CONTRATADA**, sendo expressamente **proibida a subcontratação dos serviços**.

4.4.6. Os exames serão entregues ao setor de Imagem do Hospital Municipal via internet no endereço eletrônico ou Site a ser definido pelo Setor responsável;

4.4.7. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de visualizador web das imagens em DICOM sem compactação com opção de *download* das imagens e laudos, acesso via protocolo para entrega de resultados para pacientes, assim como login e senha para médicos apenas visualizar imagens e laudos, e login e senha para responsáveis em inserção de dados, anexos (seja por foto/scanner) e validação de exames para laudar sendo disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante a vigência do Contrato.

4.4.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar revisões de laudos sem custo adicional quando solicitado, não ultrapassando o tempo de origem dos exames de eletivo, urgência e emergência, sendo disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante a vigência do Contrato.

4.4.9. A previsão para a prestação dos serviços será durante o primeiro semestre de 2025.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. O recebimento do objeto **dar-se-á definitivamente, MENSALMENTE** considerando tratar-se de serviço contínuo, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a conclusão dos serviços e recebimento da nota fiscal, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 08011/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0467.

6.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: DENIEL RICARDO SILVA, Coordenador Hospitalar Assistencial em Gesso e Imagem, Portaria nº 0322/2022, e-mail: denielrs@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905.

6.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ADELSON CAETANO BARBOSA, Superintendente de Administração Hospitalar, Portaria nº 0606/2024, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905, Ramal: 0990.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal Técnico exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc., dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, **bem como**, atestar os relatórios da prestação de serviços emitidos pela contratada, comunicar à empresa **CONTRATADA** quaisquer falhas, imperfeições ou necessidade de correções inerentes ao objeto, solicitar informações pertinentes ao objeto, informar todas as alterações relativas à prestação de serviços durante a vigência do contrato, além de esclarecer quaisquer outros questionamentos técnicos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.4. O Fiscal Técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados da **CONTRATADA**, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa contratada, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal, além de conferir o período relativo à prestação dos serviços mencionados na Nota Fiscal se correspondem ao mesmo período mencionado no Relatório da Prestação de serviços emitido pela contratada e atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 118 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Técnico/ Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar do médico radiologista que vai emitir os laudos dos exames de tomografia:

7.2.1.1. Diploma Médico de Radiologia;

7.2.1.2. Título de Especialização em Radiologia;

7.2.1.3. Certificado de Inscrição no CRM do Médico Radiologista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

7.2.2. Apresentar o nome do Responsável Técnico que deverá ter CRM-MG.

7.2.3. Apresentar certificado de inscrição de pessoa jurídica no CRM (Conselho Regional de Medicina)

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução a critério da Administração;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.4. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.1.5. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Justifica-se a adoção de “*Menor Preço Global*”, uma vez que o objeto do certame abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vistas a melhor atender o interesse público.

9.2.1. Trata-se de uma Dispensa de Licitação Eletrônica em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum.

9.2.2. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

9.2.3. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

9.2.4. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do futuro contrato a ser celebrado, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.14.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica ou em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo**, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais e/ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - **Relatório da Prestação de Serviços** conforme descrito no **subitem 4.5.** deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

11.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 106**, I, II, da **Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.086**, de **22 de JANEIRO de 2024**.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

13.1.1. 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.39 – Ficha: 876 – Fonte: 1.500.

13.1.2. Código de Execução de Orçamentária: 1002.

13.1.3. Conta: Agência 0138 – Conta Corrente: 28-0.

14 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal Livre;

() Federal Vinculado;

() Estadual Livre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

- () Estadual Vinculado;
- (x) Recursos próprios/Livre;**
- () Recursos próprios/Vinculado;
- () Outros

Paracatu-MG, 12 de Março de 2025.

DANILO ALVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras da Saúde

Portaria nº 0331/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DENIEL RICARDO SILVA

Coordenador Hospitalar Assistencial em Gesso e Imagem

Portaria nº. 0322/2022

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

ADELSON CAETANO BARBOSA

Superintendente de Administração Hospitalar

Portaria nº 0606/2024

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 0801/2022

GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

1 - OBJETO:

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELERADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS DE EXAMES LAUDADOS E NÃO LAUDADOS RADIOLÓGICAS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS APARELHOS DE TOMOGRAFIAS HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS EXTENSÕES NO MUNICÍPIO DE PARACATU MG.**

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade requisitante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. A Contratação de empresa para prestação de serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames radiológicos com todas as funcionalidades e suportes relacionados à transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (*Digital Imaging and Communications in Medicine*), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA, conforme nº RDC 751 de setembro de 2022 (*PACS - Picture Archiving and Communication System*), com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014

2.3. A necessidade suprir a necessidade da demanda se faz, uma vez que o hospital fornece os exames de tomografia, porém não dispõem de profissionais de para que sejam confeccionados os laudos dos exames e realizam outros exames que no momento não demandam de confecção dos laudos como exames de raios-X e ultrassonografia, onde serão disponibilizados via web.

2.4. A demanda suplementar e complementar do serviço de assistência à saúde de radiodiagnóstico é gerada em razão do Hospital Municipal de Paracatu (HMP) possuir um parque



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

de equipamentos médicos radiológicos modernos e composto por diversos aparelhos de alto custo que realizam exames complexos e decisivos dentre eles uma aparelho de tomografia Somatom go UP de 32 canais, Aquilion Prime de 80/160 canais, e aparelhos de raio x (fixos e móveis), sendo realizados uma média de mais de 1.400 exames de tomografia mensais, 6.000 exames de raio x e 1.000 exames de ultrassonografia, onde funciona 24 horas por dia, atendendo as demandas de emergência, urgência, internados e eletivos, onde á um aumento significativo devido ao hospital se tornar referência e especificamente o setor de cirurgia, que demanda muito do serviço.

2.5. A opção pela terceirização é motivada pela necessidade da alta demanda dos exames, acrescido que até a presente data o município não dispõe de profissionais para a execução.

2.6. Cabe ressaltar ainda que essa Municipalidade, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro técnico profissional médico habilitado para a emissão dos laudos dos exames de tomografia realizados nas dependências do Hospital; e que a não contratação do serviço implica no retardo do diagnóstico e consequentemente no tratamento estabelecido pela equipe médica

2.7. Importante dizer que os serviços serão contratados em caráter emergencial, uma vez que os pareceres foram negados pelos economistas dessa municipalidade (anexos aos autos processuais), e a prestação corre o sério risco de ser paralisada, até que ocorra novo procedimento licitatório. Por fim que a Administração não pode se furtar de disponibilizar a população o acesso aos meios diagnósticos e tratamentos necessários, notadamente quando se tratar de urgências e emergências.

3 - ÁREAS REQUISITANTES:

3.1. Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Paracatu-MG.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. A aquisição pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2.025, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG no seguinte endereço: <https://www.paracatu.mg.gov.br/plano-anual-de-contratacoes-2025>.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. Estes serviços têm natureza continuada, pois são essenciais para atender, de forma permanente e ininterrupta, às necessidades da saúde pública, mantendo a integridade da população e assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da rede municipal. A interrupção desses serviços pode comprometer a prestação de assistência à saúde aos munícipes de Paracatu/MG.

5.2. O contrato terá duração de 90 (noventa) dias corridos podendo ser prorrogado por períodos iguais, ou até que seja realizado o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

5.3. Todos os serviços de laudos e PACS deverão ser realizados com base na legislação aplicável, seguindo procedimentos previamente estabelecidos e aprovados.

5.4. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pagará valor contratado, por exame realizado, conforme quantitativo executado.

5.5. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do aviso de dispensa de licitação eletrônica e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

5.6. Todos os participantes deverão apresentar uma cópia legível do Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, emitidos pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa. Caso a competência para emissão tenha sido delegada ao município, será aceita a revalidação solicitada antes do vencimento, acompanhada do Alvará ou Licença anterior.

5.7. É necessário comprovar que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto oferecido nos lotes pretendidos. Esta comprovação deve ser apresentada cópia digitalizada do Diário Oficial da União (DOU), evidenciando data, página, seção, número e portaria que concede a autorização.

5.8. Por fim, a empresa deverá demonstrar aptidão técnica para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto desta licitação, incluindo fornecimento, qualidade do material, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições pertinentes.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO EXECUÇÃO SERVIÇOS
1	LAUDOS ELETIVOS	332	24 H
2	LAUDOS URGÊNCIA	332	8 H
3	LAUDOS EMERGÊNCIA	333	2 H
4	SERVIÇO PACS PARA EXAMES NÃO LAUDADOS	3 meses	MAXIMO DE 10 MIN

** A estimativa foi baseada em quantidade de exames realizados nos últimos 3 (três) meses até a presente data nesta municipalidade.*

6.1. Nos itens: 1, 2 e 3, os relatórios escritos são elaborados por médicos radiologistas que interpretam as imagens da tomografia. Esses laudos descrevem as *findings* (observações) e os diagnósticos baseados nas imagens obtidas e enviadas para o sistema. O laudo pode incluir informações detalhadas sobre o procedimento, as áreas examinadas, bem como qualquer anormalidade encontrada, proporcionando uma visão clara e objetiva da condição de saúde do paciente, onde estes são por quantidades de segmentos, devido ao médico especialista avaliar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

6.2. No que diz respeito ao Item 4, o serviço para PACS (*Picture Archiving and Communication System*) de exames não laudados constitui um sistema digital fundamental que armazena, distribui e gerencia imagens médicas, incluindo tomografias, raios-X e ultrassonografias, entre outros. As imagens são disponibilizadas de forma digital, permitindo acesso rápido e facilitando o compartilhamento entre médicos, outros profissionais de saúde e o paciente, onde o serviço é disponibilizado em forma de mensalidade, pois não se pode presumir uma quantidade de exames que irão utilizar o sistema, nesta modalidade, somente as imagens irão ficar disponíveis no sistema online podendo ou não ter alguns arquivos anexados juntamente com as imagens, e não terão as imagens avaliadas por um especialista radiologista da empresa contratada.

6.3. Com base na análise e avaliação técnica realizada pelo setor competente, foi estabelecido que a quantidade estimada para um período de três meses para a dispensa de licitação eletrônica até que seja realizado o processo licitatório. Esta estimativa é projetada para atender as possíveis demandas que poderão surgir ao longo do período informado.

6.4. Lado outro, os números foram determinados levando em consideração a necessidade emergente atual, bem como a expectativa de ocorrências futuras que possam requerer esse exame especializado, garantindo assim a disponibilidade do serviço de forma contínua e adequada.

6.5. Esta quantidade, embora estimada de forma cautelosa, considera um cenário que assegura a cobertura das necessidades de saúde da população de Paracatu/MG durante o período de vigência do contrato, proporcionando flexibilidade para atender possíveis novos casos que possam demandar esse tipo de exame, até que seja providenciado o procedimento licitatório.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. As possibilidades de solução para a presente demanda podem ser atendida de até duas formas:

- **Solução 1:** Contratação para o serviço de empresa especializada para prestação de serviços em teleradiologia com emissão de laudos de tomografia, incluindo o fornecimento de plataforma/PACS para gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas, e responsabilidade técnica para os aparelhos de tomografia do hospital municipal e suas extensões no município de Paracatu/MG.
- **Solução 2 – Contratos com Clínicas Especializadas em Municípios Vizinhos**

Descrição: A segunda solução consiste na formalização de contratos com clínicas especializadas em municípios vizinhos que possuem equipamentos e profissionais capacitados para realizar exames de tomografia. Os pacientes seriam encaminhados a essas clínicas, onde realizariam os exames. A emissão dos laudos seria feita pelas clínicas, com envio posterior para a Secretaria Municipal de Saúde de Paracatu. Essa opção pode exigir o transporte dos pacientes, o que representa um custo adicional. E compra de equipamentos e serviços de PACS para implementação interna (INVIÁVEL).

7.2. O levantamento de mercado e pesquisa de preços preliminarmente realizada em contratações públicas similares, diretamente com fornecedores, em plataformas digitais e baseadas no histórico de contratações dessa municipalidade, bem como, orçamentos de outras empresas, considera-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

mais vantajosa para atendimento a presente necessidade que traz a proposta em caráter emergencial de dispensa de Licitação Eletrônica para contratação de empresa para a prestação dos serviços em questão.

7.3. O presente levantamento de mercado se estendeu também à pesquisa de possíveis fornecedores na região capazes de atender de forma satisfatória ao objeto em estudo, tendo se identificado potenciais empresas capacitadas e bem avaliadas em área compatível com o referido objeto, e dispostos a execução dos serviços de que trata o objeto.

7.4. Por fim, ao optar por delegar a realização dos exames a clínicas especializadas, a Secretaria Municipal de Saúde pode concentrar seus esforços e recursos em outras áreas essenciais de atenção à saúde, sem se preocupar com a complexidade técnica e operacional dos serviços de ressonância magnética.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

8.1. A justificativa para a contratação permite que laudos sejam emitidos de forma mais rápida, especialmente em situações de emergência, melhorando o tempo de resposta ao paciente. garante o acesso a radiologistas qualificados e com experiência, mesmo que não estejam fisicamente presentes na unidade de saúde, utilizando uma plataforma PACS e serviços de teleradiologia pode reduzir a necessidade de infraestrutura física para armazenamento de filmes e espaço para profissionais, resultando em, com o uso de tecnologia avançada e sistemas de suporte à decisão, é possível melhorar a precisão e a qualidade dos laudos, sistema PACS permite a integração com outros sistemas de informação hospitalar (HIS e RIS), tornando o fluxo de trabalho para a gestão de exames mais eficiente. A utilização de uma plataforma digital proporciona maior segurança no armazenamento de imagens e dados dos pacientes, além de planos de backup que garantem a integridade das informações. A contratação de um serviço especializado assegura que a instituição esteja em conformidade com as normas e legislações pertinentes à radiologia e à saúde, garantindo a proteção de dados dos pacientes.

8.2. Além disso, a contratação de empresas especializadas neste tipo de serviço já é uma prática consolidada no mercado e previamente adotada pela Secretaria. Experiências anteriores demonstraram que esse modelo de contratação proporciona agilidade, segurança e eficácia, favorecendo o atendimento aos padrões exigidos e minimizando riscos à operação dos equipamentos. Dessa forma, a escolha por um prestador externo especializado não apenas assegura a conformidade técnica, mas também reforça o compromisso da administração pública com a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. É importante destacar que a estimativa de custos realizada durante a fase de estudos preliminares tem como objetivo servir apenas como uma referência, indicando a ordem de grandeza da contratação. A responsabilidade pela obtenção de cotações com os valores de mercado atuais para a efetivação da aquisição recai sobre o departamento de compras desta prefeitura.

9.2. Vale mencionar que o contrato anterior está inativo há pelo menos um ano, o que impede sua utilização como base de referência. Dessa forma, a pesquisa de preços foi conduzida com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

em contratações similares realizadas por outros municípios, conforme dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas. Os contratos correspondentes estão anexados ao Documento de Formalização da Demanda (DFD). A escolha desses parâmetros se justifica pelas características específicas do serviço a ser contratado, que limitam o número de fornecedores qualificados e habilitados, conforme detalhado anteriormente.

9.3. O valor global médio da contratação é de **R\$ 56.958,48 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a tabela abaixo. Esse valor corresponde à estimativa de custos para a prestação dos serviços por um período de 3 (três) meses, com pagamentos após serviços realizados.

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS /), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014.. OBS: TOMOGRAFIA GERAL E ESPECIALIZADA. LAUDO EM 24 HORAS.	SERVIÇO	332	R\$ 42,19	R\$ 14.007,08
2	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo	SERVIÇO	332	R\$ 47,66	R\$ 15.823,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS /), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014. OBS: TOMOGRAFIA GERAL ESPECIALIZADA. LAUDO EM 8 HORAS.				
3	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS /), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014. OBS: TOMOGRAFIA GERAL ESPECIALIZADA. LAUDO EM 2 HORAS.	SERVIÇO	333	R\$ 46,66	R\$ 15.537,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

4	Serviço de telerradiologia com o propósito de suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS /), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014. OBS: Serviço PACS para exames não laudados incluindo raio x e ultrassonografia.	MÊS	3	R\$ 3.863,50	R\$ 11.590,50
VALOR TOTAL:					R\$ 56.958,48

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. A solução proposta trata de processo de dispensa eletrônica de licitação com sugestão do tipo menor preço global, pois contribuirá para o aumento da competitividade, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para administração pública para o fornecimento/prestação de serviços de emissão laudos de tomografia, incluindo o fornecimento de plataforma/pacs para gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas de exames laudados e não laudados, com responsabilidade técnica do hospital municipal e suas extensões, para que os exames sejam disponibilizadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

10.2. Sendo assim, ficarão sob a responsabilidade direta e intransponível da contratada a execução da emissão dos laudos.

10.3. Lado outro, importante considerar que o objetivo maior na contratação da prestação de serviços será através de empresas especializadas que atenda as demandas do município, oferecendo um serviço de qualidade que atenda a população. Os exames utilizam ondas alta frequência para criar imagens em tempo real do interior do corpo. Essas imagens são úteis para diagnosticar uma variedade de condições médicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10.4. Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução, foi realizado o levantamento das soluções existentes no mercado considerando os possíveis cenários de modo a atender às diretrizes focadas na qualidade dos serviços prestados, o grau de complexidade dos serviços de saúde que serão ofertados pelo Hospital Municipal e os princípios da Administração Pública, sendo apontadas as vantagens e desvantagens de cada uma das soluções.

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica. Nesse sentido, não há que se falar em parcelamento, resultando assim num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11.3. Além disso, quando o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, cuja divisão possa acarretar riscos ao conjunto do objeto pretendido, a não aplicação do parcelamento se faz necessária para garantir a integridade e eficácia do serviço ou bem adquirido. Isso assegura a eficiência administrativa e a obtenção de resultados que atendam às necessidades da administração pública de forma integral e coesa. Trata-se apenas um item no processo, há impossibilidade de parcelar.

11.4. É o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 40:

[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

[...]

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

11.5. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

11.6. Por fim, importante dizer que o não parcelamento justifica-se pelas razões técnicas, administrativas e econômicas que inviabilizam a divisão da presente contratação, recomendando assim a prestação de serviços por um mesmo fornecedor. Por fim, reforçamos que a existência de mais de uma empresa contratada pode trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

12.1. Pretende-se, com a presente dispensa eletrônica de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.2. Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12.3. Ofertar e executar os exames de apoio diagnóstico para mitigar os riscos de complicações das doenças crônico degenerativas;

12.4. Maior qualidade e agilidade na detecção dos casos de câncer, doenças pulmonares, gastrointestinais, para seguimento terapêutico;

12.5. Contribuir para diminuição das iniquidades em saúde, no acesso a exames especializados de alta tecnologia.

12.6. Assim como melhorando o atendimento de pacientes que necessitem do serviço, trazendo diagnósticos para médicos que na atualidade se torna essenciais, irá melhorar a entrega dos resultados fazendo com que médicos das unidades de saúde possam ter acesso aos exames radiológicos realizados no hospital e suas extensões.

12.8. Por fim a contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração do contrato e/ou instrumento equivalente. No entanto, na análise de riscos, documentos anexos foram identificados e analisados os riscos da contratação, a fim de prever possíveis ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

13.2. O termo de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelo respectivo substituto, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.4. Identificada e conformada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.5. Dessa forma, buscamos garantir a segurança e a eficiência do processo, minimizando possíveis transtornos e impactos negativos.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

14.1. De início, não serão necessárias alterações ou adequações para atender a esta demanda, pois ela não gera impactos ambientais.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

15.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

16.1. A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços descritos é uma solução altamente viável e vantajosa para a Secretaria de Saúde, por diversos motivos técnicos e operacionais. Primeiramente, esse modelo de contratação garante a continuidade do serviço com melhorias e que atualmente não estão disponíveis profissionais e recursos para execução dele. Além disso, empresas especializadas possuem profissionais qualificados, como médicos radiologistas, cuja expertise é fundamental para a elaboração dos laudos, além do serviço pacs onde será de extrema importância neste momento, atendendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas.

16.2. Do ponto de vista normativo, a terceirização dos serviços também reforça o compromisso com a conformidade regulatória. A contratação externa assegura que os procedimentos estejam de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o que é essencial para manter a qualidade dos serviços e evitar eventuais sanções ou interrupções nas operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

16.3. Por fim, a viabilidade dessa solução é corroborada pela experiência prévia da Secretaria com a contratação de serviços similares, cujos resultados foram positivos. A prática demonstrou não só a eficiência na realização das atividades, mas também contribuiu para a otimização dos recursos internos e para a manutenção de um nível elevado de qualidade e segurança na prestação de serviços à população. Portanto, optar por uma empresa especializada representa uma solução prática e segura, garantindo que as exigências técnicas e regulatórias sejam plenamente atendidas, além de permitir que a Secretaria se concentre em suas atividades principais com maior eficiência.

Paracatu-MG, 13 de Março de 2025.

DENIEL RICARDO SILVA

Coordenador Hospitalar Assistencial em Gesso e Imagem

Portaria nº. 0322/2022

Responsável pela elaboração do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Agente de Contratação.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.814/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 30/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, Processo Administrativo nº 2.814/2025, Processo de Compras nº 30/2025, Processo Licitatório nº 29/2025, que:

- DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação na presente Dispensa de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARO TER RECEBIDO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Aviso de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação, anuindo com exigências constantes deste Aviso e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, **DECLARO**, que, no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação Eletrônica licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **INTERESSADO ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO** estar, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:
- () Microempresa (ME)
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP),
- () Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- k) O interessado acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial do interessado) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **Aviso de Contratação Direta**, através de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 04/2025, **Processo Administrativo nº 2.814/2025, Processo de Compras nº 30/2024, Processo Licitatório nº 29/2025.**

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Processo Administrativo nº 2.814/2025 Processo de Compras nº 30/2025		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:		
<i>Senhor Prestador: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica/Contratação direta:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	INTERVALO MONETÁRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System –	SERVIÇO	R\$ 50,00	332		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	PACS/), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014.. OBS: TOMOGRAFIA GERAL E ESPECIALIZADA. LAUDO EM 24 HORAS.					
2	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS/), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas	SERVIÇO	R\$ 50,00	332		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014. OBS: TOMOGRAFIA GERAL ESPECIALIZADA. LAUDO EM 8 HORAS.					
3	Serviço de telerradiologia com o propósito de emissão de laudos médicos dos exames e todas as funcionalidades e suportes relacionados a transmissão de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS /), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014. OBS: TOMOGRAFIA GERAL ESPECIALIZADA. LAUDO EM 2 HORAS.	SERVIÇO	R\$ 50,00	333		
4	Serviço de telerradiologia com o propósito de suportes relacionados a transmissão	MÊS	R\$ 50,00	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

de dados e imagens radiológicas em formato DICOM (<i>Digital Imaging and Communications in Medicine</i>), incluindo instalação e cessão de licenças de softwares, implantação, inserção do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, configuração e garantias, composta de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas e Laudos registrado na ANVISA (Picture Archiving and Communication System – PACS), com preposto da contratada no local do serviço (HMP) para os procedimentos de envio dos dados e imagens e inclusão do laudo médico nos sistemas de software da Contratante, por conta da contratada, com a infraestrutura tecnológica apropriada às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014 . OBS: Serviço PACS para exames não laudados incluindo raio x e ultrassonografia.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao prestador/fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

2. A assinatura do prestador/fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **XXXXXXX**.

Contrato originário do resultado da realização por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS DE EXAMES LAUDADOS E NÃO LAUDADOS RADIOLÓGICAS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS APARELHOS DE TOMOGRAFIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS EXTENSÕES NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO** residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS PARA GERENCIA-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

MENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS DE EXAMES LAUDADOS E NÃO LAUDADOS RADIOLÓGICAS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS APARELHOS DE TOMOGRAFIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS EXTENSÕES NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2025 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2.2.2. O Termo de Referência – TR;

2.2.3. O Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 04/2025;

2.2.4. A Proposta da detentora;

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

3.2. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

Cláusula Quarta - DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025**, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços serão executados, de forma **PARCELADA**, conforme discriminado abaixo:

4.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer Sistema de Software, projetado para o ambiente (WEB INTERNET) com instalação de serviço de telerradiologia;

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá fazer o armazenamento Full Time (tempo todo) de exames e seus respectivos laudos pelo tempo de vigência do contrato, ser responsável por backup dos exames, entregar os exames via internet ao Hospital Municipal, ao final do contrato deverá entregar os todos os exames (laudados e não laudados) em mídia física



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

(HD ou similar) e fornecer médicos responsáveis técnicos (RT) pelos exames de tomografia se necessário, que deverá realizar uma visita *in loco* caso seja necessário.

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá implantar e fornecer treinamento *in loco*, para todas as equipes médicas e do setor Imagem do Hospital Municipal de Paracatu-MG;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico para eventuais problemas com computadores, protocolos de exames, ou envio de exames com funcionamento em 24 (vinte e quatro) horas com acesso remoto em 48 (quarenta e oito) horas *in loco* se for necessário.

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá enviar os laudos de exames de tomografia em até 24 (vinte e quatro) horas para os exames eletivos, em até 08 (oito) horas para os exames de urgência, 02 (duas) horas para exames de emergência, o serviço PACS dos exames não laudados (tomografias, raio x e ultrassonografia devem ser disponíveis com tempo aproximado a 15 minutos após envio;

4.1.6. A **CONTRATADA** deverá enviar os laudos dos exames de tomografia computadorizada já digitados e assinados eletronicamente pelo especialista com RQE responsável pelo laudo e com acesso para conferência online e protocolo de entrega por login e senha ou QR-Code;

4.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços de Instalação de Telerradiologia, Implantação e Treinamento *in loco*, serão executados em até 03 (três) dias depois de recebido a AE, devendo os mesmos estarem concluídos em até 07 (sete) dias após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados **com base nos parâmetros mínimos** a seguir estabelecidos:

4.4.1. Os laudos serão enviados eletronicamente e com Certificado de assinatura digital via Internet;

4.4.2. Os laudos de exame de tomografia de urgência e emergência terão que ter retorno até no **máximo 08 (oito) e 2 (duas) horas respectivamente** após o envio dos exames;

4.4.3. Os laudos de exame de tomografias de rotina terão seu retorno até no **máximo 24 (vinte e quatro) horas** após o envio dos exames;

4.4.4. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de atendimento **24 (vinte e quatro) horas** por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

4.4.5. Os laudos deverão ser expedidos pela empresa **CONTRATADA**, sendo **expressamente proibida a subcontratação dos serviços**.

4.4.6. Os exames serão entregues ao setor de Imagem do Hospital Municipal via internet no endereço eletrônico ou Site a ser definido pelo Setor responsável;

4.4.7. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de visualizador web das imagens em DICOM sem compactação com opção de *download* das imagens e laudos, acesso via protocolo para entrega de resultados para pacientes, assim como login e senha para médicos apenas visualizar imagens e laudos, e login e senha para responsáveis em inserção de dados, anexos (seja por foto/scanner) e validação de exames para laudar sendo disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante a vigência do Contrato.

4.4.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar revisões de laudos sem custo adicional quando solicitado, não ultrapassando o tempo de origem dos exames de eletivo, urgência e emergência, sendo disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante a vigência do Contrato.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. O recebimento do objeto **dar-se-á definitivamente, MENSALMENTE** considerando tratar-se de serviço contínuo, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a conclusão dos serviços e recebimento da nota fiscal, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Gestor do Contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

no prazo de até **30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo**, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais e/ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - **Relatório da Prestação de Serviços** conforme descrito no **subitem 4.5.** deste Termo de Referência.

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

6.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

7.1.1. 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 876 – **Fonte:** 1.500.

7.1.2. Código de Execução Orçamentária: 1002.

7.1.3. Conta: Agência 0138 – Conta Corrente: 28-0.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução a critério da Administração;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.4. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.1.5. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cláusula Nona – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 08011/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0467.

9.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: DENIEL RICARDO SILVA, Coordenador Hospitalar Assistencial em Gesso e Imagem, Portaria nº 0322/2022, e-mail: denielrs@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905.

9.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ADELSON CAETANO BARBOSA, Superintendente de Administração Hospitalar, Portaria nº 0606/2024, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905, Ramal: 0990.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal Técnico exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc., dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, **bem como**, atestar os relatórios da prestação de serviços emitidos pela contratada, comunicar à empresa **CONTRATADA** quaisquer falhas, imperfeições ou necessidade de correções inerentes ao objeto, solicitar informações pertinentes ao objeto, informar todas as alterações relativas à prestação de serviços durante a vigência do contrato, além de esclarecer quaisquer outros questionamentos técnicos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

9.4. O Fiscal Técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados da **CONTRATADA**, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

endereço da empresa contratada, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal, além de conferir o período relativo à prestação dos serviços mencionados na Nota Fiscal se correspondem ao mesmo período mencionado no Relatório da Prestação de serviços emitido pela contratada e atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 118 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.8. O **Fiscal Administrativo do Contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Técnico/ Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no **item 10.2.1.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no **item 10.1.1.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10.5. A sanção prevista no **item 10.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no **item 10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no **item 10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista nos **10.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no **item 10.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos **itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **item 10.2.2**.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do **item 10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **item 10.14**.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos **itens 10.1.8 e 10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato possui vigência do contrato de **03 (três) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 106, I, II, da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.086/2023**, de **22 de JANEIRO** de **2024**.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de crescer ou reduzir, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, entretanto, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, *caput*/Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea “d” do inciso “II” do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.14. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, contado com marco inicial para a contagem da anualidade **a data do orçamento estimado pela administração**, conforme art. 25 § 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.3.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

15.8. Fica estabelecido que o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.9. O prazo para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo de até **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9.1. O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas, ou ainda, através de assessorias contratadas pela Administração.

15.10. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.1**.

15.10.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

15.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta - DA CORREÇÃO MONETÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

16.1. No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária a cada período de 12 (doze) meses, na falta deste pelo IGPM (FGV), ou ainda, podendo ser pelo INPC (IBGE).

16.2. O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da data de apresentação da fatura à Secretaria Municipal requisitante, instruída com os necessários atestos do Ordenador de Despesas e/ou Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

16.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**, da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “*pro rata die*”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

17.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

17.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

17.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

17.1.3. Aprendizizes: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

17.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

17.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários

Cláusula Décima Oitava – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

18.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

18.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Nona – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

19.1. Em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 7.198/2024 e Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024**, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados a este contrato administrativos.

19.2. A Matriz de Alocação de Risco, apresentada de forma sintética e objetiva no Anexo I deste contrato e constante de forma analítica e detalhada como anexo do Termo de Referência, que integra o Edital, é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos desta contratação.

19.3. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

19.4. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de alocação de Risco.

19.5. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Alocação de Risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

19.6. A ocorrência do risco ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas nas seguintes hipóteses:

19.6.1. Risco compartilhado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, desde que presentes as causas legais que o autorizem.

19.6.2. Alterações qualitativas ou quantitativas solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

19.6.3. Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela **CONTRATADA** em decorrência do contrato;

19.6.4. Alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONTRATADA**.

19.6.5. Eventos que se caracterizem legalmente como caso fortuito ou força maior, desde que não tenham sido previamente alocados a qualquer das partes contratantes.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

21.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto do aviso de dispensa de licitação eletrônica.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XXX de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

ANÁLISE DOS RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO:

A análise de risco a seguir visa identificar e avaliar potenciais riscos associados ao processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em teleradiologia com emissão de laudos de tomografia, incluindo o fornecimento de plataforma/PACS para gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e responsabilidade técnica para aparelhos de tomografias do hospital municipal e suas extensões em Paracatu MG.

FATORES DE ANÁLISE DA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE UM EVENTO

PROBABILIDADE – Frequência observada/esperada						
Frequência prevista	Aspectos Avaliativos					Peso
	Evento pode ocorrer apenas em situações excepcionais	Evento pode ocorrer em algum momento	Evento deve ocorrer em algum momento	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias	
	Menor ou igual a 10% 1 Muito Baixo	Maior que 10% e menor ou igual a 30% 2 Baixa	Maior que 30% e menor ou igual a 50% 3 Média	Maior que 50% e menor ou igual a 90% 4 Alta	Maior que 90% 5 Muito Alta	
5	Muito Alta					5
4	Alta					4
3	Média					3
2	Baixa					2
1	Muito Baixa					1

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
RISCO 1 – ERROS NO EDITAL DE LICITAÇÃO					
Probabilidade:	() Muito Baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito
Impacto:	Alta				
Classificação:	() Insignificante	() Pequeno	(X) Moderado	() Grave	()
	Gravíssimo				
	() Pequeno	(X) Moderado	() Alto	() Extremo	
Id	Dano				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

1. Erros no edital que podem resultar na necessidade de retificação, ocasionando atrasos no processo e aumentando o risco de contestação.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Revisar minuciosamente o edital antes da publicação, envolver especialistas na sua análise e realizar testes de compatibilidade com os fornecedores.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Realização de treinamento e capacitação contínuos para a equipe responsável pela elaboração e revisão do edital, a fim de assegurar que estejam atualizados com as melhores práticas e regulamentações vigentes.	PROCURADORIA/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
RISCO 2 – QUESTÕES LEGAIS OU CONTESTAÇÕES					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito
Impacto:	Alta				
Classificação:	() Insignificante	() Pequeno	(X) Moderado	() Grave	()
	Gravíssimo				
	() Pequeno	() Moderado	(X) Alto	() Extremo	
Id	Dano				
1.	Contestação de aspectos do edital que possam comprometer a integridade do processo licitatório, podendo acarretar a abertura de processos judiciais ou administrativos, o que pode resultar em atrasos na aquisição e aumento dos custos.				
Id	Ações Preventivas	Responsável			
1.	Assegurar que o edital esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes e estar preparado para responder a contestações com a documentação apropriada.	PROCURADORIA/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
Id	Ações de Contingência	Responsável			
1.	Manter uma comunicação aberta com os licitantes e outras partes interessadas para esclarecer dúvidas e fornecer informações adicionais conforme necessário, além de assegurar que documentos e práticas estejam atualizados de acordo com as mudanças na legislação e exigências do mercado.	PROCURADORIA/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
RISCO 3 – FLUTUAÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	(X) Moderado	() Grave	() Gravíssimo
Classificação:	() Pequeno	() Moderado	(X) Alto	() Extremo	
Id	Dano				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

1. Variações nos preços dos equipamentos comprometendo o orçamento e a viabilidade financeira do processo licitatório.

Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Realizar uma pesquisa de preços atualizada, estabelecendo o valor de referência dos itens a serem licitados em conformidade com os preços vigentes no mercado.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Incluir uma cláusula de ajuste de preço no edital, se aplicável, com o objetivo de estabelecer as condições e critérios para a atualização dos preços, considerando as flutuações econômicas que possam afetar os custos dos produtos e serviços envolvidos.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO/ TESOURARIA

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 1 – FORNECEDORES NÃO QUALIFICADOS

Probabilidade:	☐ Muito Baixa	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	☐
Impacto: Classificação:	Muito Alta	☐ Pequeno	☒ Moderado	☐ Grave	☐
	Gravíssimo	☐ Moderado	☒ Alto	☐ Extremo	
	☐ Pequeno				

Id **Dano**
1. Desclassificação de propostas e atrasos na escolha do fornecedor, aumentando o tempo do processo e possivelmente o custo.

Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Realizar uma pré-análise rigorosa dos fornecedores	Agente de contratações

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Exigir documentação detalhada sobre qualificação técnica e financeira.	Agente de contratações

MAPA DE RISCOS

RISCO 2 – INCONFORMIDADE TÉCNICA

Probabilidade:	☐ Muito Baixa	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito
Impacto: Classificação:	Alta	☐ Pequeno	☒ Moderado	☐ Grave	☐
	☐ Insignificante				
	Gravíssimo	☒ Moderado	☐ Alto	☐ Extremo	
	☐ Pequeno				

Id **Dano**
1. Desclassificação das propostas em razão do não atendimento às especificações técnicas solicitadas.

Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Definição clara e detalhada das especificações técnicas dos itens requisitados.	Elaborador das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

técnicas		
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Realização de verificação de conformidade e inspeção para assegurar que os itens ofertados atendam às especificações antes da aceitação final.	Agente de contratações

MAPA DE RISCOS

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
RISCO 5 – DESVIO DE QUALIDADE NOS EQUIPAMENTOS ENTREGUES.					
Probabilidade:	() 1 Muito Baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito
Impacto:	Alta				
Classificação:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(X) Grave	()
	Gravíssimo				
	() Pequeno	() Moderado	(X) Alto	() Extremo	
Id	Dano				
1.	Qualidade inferior à solicitada no processo de aquisição pode resultar em necessidade de substituição dos equipamentos e prejuízo ao orçamento e cronograma.				
Id	Ações Preventivas			Responsável	
1.	Definir critérios de qualidade rigorosos no contrato e realizar inspeções e testes durante e após a entrega.			Departamento Demandante / Fiscal Técnico do Contrato.	
Id	Ações de Contingência			Responsável	
1.	Substituição dos equipamentos de qualidade inferior por novos, que atendam às exigências de qualidade especificadas.			Fiscal Técnico do Contrato.	

MAPA DE RISCOS

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
RISCO 6 – PROBLEMAS DE LOGÍSTICA E ENTREGA					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito
Impacto:	Alta				
Classificação:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(X) Grave	()
	Gravíssimo				
	() Pequeno	() Moderado	(X) Alto	() Extremo	
Id	Dano				
1.	Atrasos na entrega dos equipamentos impedindo o cumprimento do prazo estabelecido, resultando em impactos negativos na operação e na implementação dos sistemas.				
Id	Ações Preventivas			Responsável	
1.	Estabelecer de forma clara e detalhada as responsabilidades, os prazos, as condições de entrega e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.			Setor Demandante / Fiscal Técnico do Contrato.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Identificar potenciais riscos que possam ocasionar atrasos e desenvolver planos estratégicos adequados para mitigar tais riscos.	Fiscal Técnico do Contrato.

3. MATRIZ DE RISCO:

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO						
MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	Gravíssimo 5	Risco moderado 5	Risco Alto 10	Risco Alto 15	Risco Extremo 20	Risco Extremo 25
	Grave 4	Risco moderado 4	Risco moderado 8	Risco Alto 12	Risco Extremo 16	Risco Extremo 20
	Moderado 3	Risco Pequeno 3	Risco moderado 6	Risco Alto 9	Risco Alto 12	Risco Alto 25
	Pequeno 2	Risco Pequeno 2	Risco moderado 4	Risco moderado 6	Risco moderado 8	Risco Alto 10
	Insignificante 1	Risco Pequeno 1	Risco Pequeno 2	Risco pequeno 3	Risco moderado 4	Risco moderado 5
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
PROBABILIDADE						

4. NÍVEL DE RISCO:

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO DO EVENTO	
NÍVEL DE RISCO	
Impacto X Probabilidade	Descrição
25	Risco Extremo
16	Risco Extremo
9	Risco Alto
4	Risco Moderado
1	Risco Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

5. RECOMENDAÇÕES:

- É fundamental o envolvimento de todos os setores envolvidos no processo de análise de riscos e na implementação das medidas de mitigação.
- Os membros da Agente de contratações e da equipe técnica devem ser devidamente capacitados para identificar e avaliar os riscos específicos do processo.
- É necessário monitorar continuamente os riscos e os indicadores de desempenho do processo, realizando ajustes conforme necessário.

6. CONCLUSÃO:

A análise de riscos apresentada neste documento tem como objetivo auxiliar na identificação e mitigação dos principais riscos associados ao processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em teleradiologia. A implementação das medidas de mitigação propostas contribuirá para assegurar a eficiência, a segurança e a transparência do processo.

Paracatu-MG, 11/03/2025

Deniel Ricardo Silva
Coordenador Assintencial Hospitalar de Imagem e Gesso
Portaria nº 0322/2022